



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 265/2022

Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 265/2022 que Dispõe sobre o “Censo Municipal da População em Situação de Rua” na forma que indica.

Art. 1º. Altere-se o art. 7º, caput, do Projeto de Lei Ordinária nº 265, de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 7º Além da atualização quinquenal, o “Censo Municipal de População em Situação de Rua” deverá contar com mecanismo de atualização mediante autocadastramento, efetuado pelos agentes **dos centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua (Centro Pop).**”

Art. 2º. Altere-se o art. 7º, §2º do Projeto de Lei Ordinária nº 265, de 2022, com a seguinte redação:

“§ 2º Na oportunidade do autocadastramento efetuado pelo agente do CRAS, deverão ser oferecidos os serviços, programas e benefícios aos cadastrados com o objetivo de prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 07 de outubro de 2022.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

JUSTIFICATIVA

Os centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua (Centro Pop) resultam de um processo de amadurecimento do Estado brasileiro no que diz respeito às políticas públicas para população em situação de rua. Este processo foi observado a partir da aprovação da Política Nacional para População em Situação de Rua, em 2009, sendo um marco histórico. Nesse contexto, há que se destacar o papel dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada para que os direitos das pessoas em situação de rua entrassem, definitivamente, na agenda pública brasileira.

A Política Nacional para População em Situação de Rua, ao elencar seus objetivos, previu a implantação de Centros de Referência Especializados para o atendimento a esse segmento no âmbito da Política de Assistência social, lançando bases para que, em 2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais previsse a implantação desta unidade no SUAS, o que passou a ser apoiado pelo governo federal a partir de 2010.

A luta pela afirmação dos direitos da população em situação de rua no Brasil ganhou institucionalidade. A trajetória nos últimos anos retirou a população em situação de rua da invisibilidade, reconhecendo que se trata de um compromisso de Estado garantir a estes brasileiros seus direitos. Como parte do esforço de consolidação do SUAS, em 11 de novembro de 2009, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a Resolução nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Esta, ao tratar dos serviços da proteção social especial de média complexidade, tipificou o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, prevendo como lócus de sua oferta o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, unidade prevista no art. 7º do Decreto nº 7.053 de 23 de Dezembro de 2009.

Desta forma, reafirmamos a pertinência da visibilidade política dos Centros Pop como unidades de referência territorial, de atendimentos especializados voltados a população em situação de rua, sendo imprescindível que as atualizações cadastrais sejam realizadas nos respectivos equipamentos.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 07 de outubro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica P1570583837/21082. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

